



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

INFORMAÇÃO

À

Ao Departamento de Suprimentos

A/C Sr. Diretor

Concorrência eletrônica nº 024/2024

Processo administrativo nº 368/2024

No processo em epígrafe e recorrente 2PL2 ENGENHARIA LTDA alega, resumidamente, que a empresa DMSP ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA apresentou alguns atestados de capacidade que não atendem ao edital por terem sido emitidos por pessoa física. No entanto, os documentos apresentados pela DMSP ENGENHARIA estão devidamente acervados pelo conselho máximo da classe CREA/SP e comprovam a sua experiência no tipo de obra exigida em edital.

Isto posto, conheço o recurso apresentado pela empresa 2PL2 ENGENHARIA LTDA e no mérito nego provimento, mantendo a empresa DMSP ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA habilitada no processo, considerando que a nova lei de licitações nº14.133/21 tanto no artr. 67 quanto no artigo 88, não traz em sua redação que os documentos que comprovam a capacidade técnica do licitante devam ser emitidos de forma exclusiva por pessoa jurídica, além disso, os atestados foram acervados no CREA/SP e comprovam a experiência da licitante, logo, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de economicidade e celeridade processual, mantendo a DMSP ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA habilitada.

CARLOS PINHO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
SECRETÁRIO

*Recabido
06/08/24*



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024**

“JULGAMENTO DO RECURSO”

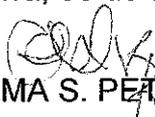
Em face da análise e parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, reconheço por tempestivo o recurso interposto pela empresa **2P2L Engenharia e Construção Ltda**, e conclui-se pela sua improcedência, haja vista que, conforme despacho do Sr. Secretário de Obras, a empresa **DMSP Engenharia e Construção Ltda.**, cumpriu as exigências quanto à comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive com a apresentação da Certidão de Acervo Técnico, atendendo ao previsto no item 10.20.3 do Edital:

10.20.3 A comprovação de capacidade técnico-operacional, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Súmula nº 24 TCESP, deverá ser apresentada mediante apresentação de um ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO, emitidas pelo Conselho competente e/ou um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da interessada, que comprovem a prévia execução de obras ou serviços de engenharia similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o prazo de execução, e devem conter o percentual mínimo de cada serviço, igual ou similar aos relacionados na tabela a seguir, os quais representam as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.”

Diante do exposto, acato as contrarrazões da empresa **DMSP Engenharia e Construção Ltda**, mantendo-se a decisão anteriormente proferida, a habilitação e classificação da empresa **DMSP Engenharia e Construção Ltda.**, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024**, noticiada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para obras de Adequação de Projeto para Clínica Veterinária e Reforma do Deck, localizada no Parque da Represinha – Itapeçerica da Serra.**

O processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para decisão final.

Itapeçerica da Serra, 06 de agosto de 2024.


TELMA S. PÉTIZ
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024

“JULGAMENTO DE RECURSO”

“DESPACHO DO SENHOR PREFEITO”

Considerando as manifestações constantes nos autos do processo licitatório, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **2P2L Engenharia e Construção Ltda**, e **ACATO** as contrarrazões interpostas pela empresa **D MSP Engenharia e Construção Ltda.**, no processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024**, noticiada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para obras de Adequação de Projeto para Clínica Veterinária e Reforma do Deck**, localizada no **Parque da Represinha – Itapeçerica da Serra**.

Itapeçerica da Serra, 06 de agosto de 2024.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO

Prefeito